



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI N° 384/1989**

MENSAGEM: N° 27/1989, DE 18/12/1989.

LIDO EM: 18/12/1989.

TOTAL DE PÁGINAS: 13.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 20/12/1989.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 21/12/1989.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/12/1989.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 30/12/1989, SOB O N° 9.043.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/12/1989 sob o n°  
578/89/DAB\*.**

**LEI N° 363/1989.**

284/89



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

MENSAGEM Nº 027/89

384/89

Sarandi, 18 de dezembro de 1989

REF.: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzados novos).

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação e posterior votação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a 'abertura no corrente exercício financeiro, de um crédito adicional' suplementar, no valor de NCz\$ 2.735.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzados novos).

O crédito acima referido, destina-se a reforçar as dotações orçamentárias constantes do Projeto de Lei em 'apenso, haja vista que de conformidade com a atual conjuntura econômica do país, é impossível se manter dentro do Orçamento vigente, 'onde o mesmo foi elaborado há mais de 12 (doze) meses, sem a previsão dessa superinflação que vem ocorrendo.

Desta forma, para que possamos dar seguimento no processo administrativo, com o fim específico de cumprirmos com os compromissos rotineiros, é que necessitamos da indispensável autorização dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente

- HÉLIO GREMES PEREIRA -

Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA-PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

Fl.nº 01

APROVADO EM 20/12/89  
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 21/12/89  
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº **384/89** 384/89

SÚMULA: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, A P R O V O U e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte -

### L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de ncz\$-2.735.000,00(Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzados novos), destinados à reforçar dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNI.ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	
0201	3.1.1.1	Pessoal civil	79.000,00
0201	3.2.5.4	Apoio financeiro a estudantes	8.000,00
0301	3.1.1.1	Pessoal Civil.	37.000.00
0301	3.1.2.0	Material de Consumo	15.000.00
0301	3.1.3.2	Outros serv a encargos	15.000.00
0401	3.1.1.1	Pessoal civil	7.000.00
0501	3.1.1.1	Pessoal Civil	55.000.00
0501	3.1.2.0	Material de consumo	30.000.00
0501	3.1.3.2	Outros serv a encargos	19.000.00
0502	3.1.1.1	Pessoal civil	7.000.00
0502	3.1.2.0	Material de consumo	10.000.00
0503	3.1.1.1	Pessoal Civil	7.000.00
0601	3.2.6.1	Encargos da divida Contratada	79.000.00
0601	4.3.5.1	Amortização da divida Contratada	38.000.00
0602	3.1.1.1	Pessoal civil	7.000.00
0602	3.1.2.0	Material de consumo	7.000.00

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO - N.º 7502 DE 14/10/81





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

Fl.nº 02

Continuação

			384 / 89
0602	4.1.2.0	Equipamentos e mat. Permanentes ,	10.000.00
0603	3.1.1.1	Pessoal Civil	2.000.00
0603	3.1.3.2	Outros serv a encargos	2.000.00
0604	3.1.1.1	Pessoal Civil	4.000.00
0701	3.1.2.0	Material de consumo	27.000.00
0702	3.1.1.1	Pessoal civil	153.000.00
0702	3.1.2.0	Material de consumo	18.500.00
0702	3.1.3.2	Outros serv a encargos	23.000.00
0703	3.1.2.0	Material de consumo	2.000.00
0703	3.1.3.2	Outros serv a encargos	14.000.00
0704	3.1.2.0	Material de consumo	1.000.00
0705	3.1.2.0	Material de consumo	68.000.00
0705	3.1.3.2	Outros serv a encargos.	190.000.00
0706	3.1.1.1	Pessoal civil.	1.000.00
0706	3.1.1.3	Obrigações patronais	500.00
0706	3.1.2.0	Material de consumo	1.000.00
0707	3.1.1.1	Pessoal Civil	25.000.00
0707	3.1.2.0	Material de consumo	280.000.00
0707	3.1.3.2	Outros serv a encargos	114.000.00
0707	4.1.2.0	Equipamentos mat, permanentes	35.000.00
0708	3.1.1.1	Pessoal civil	128.000.00
0708	3.1.2.0	Material de consumo	7.000.00
0710	3.1.1.1	Pessoal civil	48.000.00
0710	3.1.2.0	Material de consumo	5.000.00
0710	3.1.3.2	Outros serv a encargos.	21.000.00
0801	3.1.2.0 c	Material de consumo	10.000.00
0802	3.1.1.1	Pessoal civil	90.000.00
0802	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000.00
0803	3.1.1.1	Pessoal civil.	5.000.00
0803	3.1.2.0	Material de consumo	2.000.00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

Fl. nº 03

Continuação

384/89

0804	3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.00
0901	3.1.2.0	Material de consumo	6.000.00
0902	3.1.1.1	Pessoal civil	120.000.00
0902	3.1.2.0	Material de consumo	40.000.00
0902	3.1.3.2	Outros serv a encargos	10.000.00
0902	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	20.000.00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.735.000.00

ART.2º Como recursos para coberturas do crédito

de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes :

I-Cancelamentos.

UN.ORÇ./ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
0201	4.1.2.0	EQUIPAMENTOS MAT .PERMANENTES	7.000.00
0301	3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.000.00
0301	3.1.3.1	Remuneração de serv Pessoais	1.000.00
0301	4.1.2.0	Equip, e mat. permanentes	1.000.00
0401	3.1.3.2	Outros serv a encargos	5.000.00
0501	3.1.1.3	Obrigações Patronais.	1.000.00
0501	3.1.3.1	Remunerações de serv pessoais	2.000.00
0501	3.2.3.3	Contribuições Correntes	2.000.00
0501	4.1.1.0	Obras e Instalações	42.000.00
0501-	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	12.000.00
0501	4:2.1.0	Aquisição de Imóveis	30.000.00
0501	4.2.9.1	Sentenças Judiciais	2.000.00
0502	3.1.3.1	Remuneração de serv Pessoais	1.000.00
0502	3.1.3.2	Outros serv a encargos.	4.000.00
0502	4.1.2.0	Equip. e mat. permanetes	3.000.00
0503	3.1.1.3	Obrigações patronais.	1.500.00
0503	3.1.3.2	Outros serv a encargos	1.000.00
0503	3.2.5.3	Salario Familia	900.00
0503	3.2.8.0	Contribuição p/ formação Pasep	20.600.00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

FL.nº 04

Continuação.

384/89

0601	3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	10.000.00
0601	3.1.3.1	Remuneração de serv Pessoais	1.000.00
0601	3.1.3.2	Outros serv a encargos.	4.000.00
0601	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	1.000.00
0602	3.1.1.3	Obrigações patronais,	2.000.00
0602	3.1.3.1	Remuneração de serv.pessoais	1.000.00
0602	3.1.3.2.	Outros serv a encargos	20.000.00
0603	3.1.1.3	Obrigações Patronais	500.00
0603	3.1.3.1	Remuneração de serv pessoais	2.000.00
0603	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	2.500.00
0604	3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.000.00
0604	3.1.2.0	Material de consumo	1.500.00
0604	3.1.3.2	Outros serv a encargos.m	1.500.00
0604	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	1.000.00
0701--	3.1.1.1	Pessoal civil	5.000.00
0701	3.1.3. 2	Outros serv a encargos	4.000.00
0701	4.1.1.0	Obras e Onstalações	50.000.00
0701	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	20.000.00
0701	4.2.1.0	Aquisição de imóveis	100.000.00
0701	4.3.2.2.	Transferencias do Estado	2.000.00
0702	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	27.000.00
0703	3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.00
0703	4.1.1.0	Obras e Instalações	35.000.00
0703	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	10.000.00
0704	3.1.3.2	Outros serv a encargos	3.000.00
0704	4.1.1.0	Obras e Instalações	9.000.00
0704	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes	5.000.00
0705	3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000.00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

Continuação			FL.nº	05
0705	3.1.1.3	Obrigações Patronais		1.000.00
0705	4.1.1.0	Obras e Instalações	384/89	70.000.00
0705	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes		14.000.00
0706	3.1.3.2	Outros serv aencargos.		500.00
0706	4.1.1.0	Obras e Instalações		3.000.00
0706	4.2.1.0	Aquisição de imóveis		2.000.00
0707	3.1.1.3	Obrigações Patronais		4.000.00
0707	3.1.3.1	Remuneração de serv pessoais		5.000.00
0707	4.1.1.0	Obras e Instalações		23.000.00
0708	3.1.1.3	Obrigações Patronais !		9.000.00
0708	3.1.3.1	Remuneração de serv pessoais		5.000.00
0708	3.1.3.2	Outros serv a encargos.		1.000.00-
0708	4.1.1.0	Obras e Instalações		25.000.00
0708	4.1.2.0	Equip. e mat. permantes		3.000.00
0708	4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		10.000.00
0709	4.1.1.0	Obras e Instalações		10.000.00
0709	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes		2.000.00
0709	4.2.1.0	Aquisição de imóveis		10.000.00
0710	4.1.1.0	Obras e Instalações		1.000.00
0710	4.1.2.0	Equip. e mat. permantes		1.000.00
0711	3.2.1.1	Transferencias Operacionais		240.000.00
0711	4.3.1.1	Auxilio p/ despesa Capital		50.000.00
0801	3.1.1.1	Pessoal Civil		45.000.00
0801	3.1.1.3	Obrigações Patronais		10.000.00
0801	3.1.31	Remuneração de serv pessoais		1.000.00
0801	3.1.3.2	Outros serv aencargos		1.000.00
0801	4.1.1.0	Obras e Instalações		2.000.00
0801	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes		5.000.00
0802	3.1.1.3	Obrigações Patronais		14.000.00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

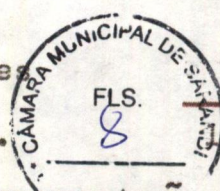
## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

FL.nº 06

Continuação

0802	3.1.2.0	Material de consumo	384 / 89	14.000,00
0802	3.1.3.2	Outros serv aencargos		45.000,00
0802	4.1.2.0	Equip. e mat.permanentes		33.000,00
0803	3.1.3.1	Remuneração de serv pessoas		900,00
0803	3.1.3.2	Outros serv aencargos		2.000,00
0803	4.1.1.0	Obras e Instalações		20.000,00
0803	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes		2.000,00
0804	3.1.1.3	Remuneração de serv pessoais		2.000,00
0804	3.1.2.0	Material de consumo		3.000,00
0804	3.1.3.2	Outros serv aencargos		10.000,00
0804	4.1.1.0	Obras e instalações		30.000,00
0804	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes		2.000,00
0901	3.1.1.1	Pessoal civil		1.000,00
0901	3.1.3.1	Remuneração de serv pessoais		600,00
0901	4.1.1.0	Obras e Instalações		110.000,00
0901	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes		1.000,00
0902	3.1.1.3	Obrigações Patronais		5.000,00
0902	3.1.3.1	Remuneração de serv pessoais		5.000,00
0902	4.1.1.0	Obras e Instalações		17.000,00
0903	3.1.1.1	Pessoal civil		90.000,00
0903	3.1.1.3	Obrigações Patronais.		5.000,00
0903	3.1.2.0	Material de consumo		10.000,00
0903	3.1.3.1	Remuneração de serv pessoas		5.000,00
0903	3.1.3.2	Outros serv aencargos		140.000,00
0903	4.1.2.0	Equip. e mat. permanentes		20.000,00
TOTAL CANCELADO.....				610.000,00
II Provavel excesso de arrecadação do exercicio conforme Quadro demonstrativo = NCZ\$-1.125.000,00				





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

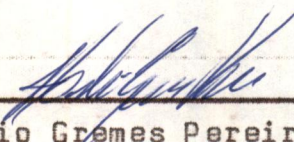
RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

Fl. nº 07

Continuação

ART. 3º Esta Lei entra em vigor, apartir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

Sarandi, 18 de Dezembro de 1.989

  
Helió Gremes Pereira  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 384/89, do Poder Executivo Municipal. o Vereador José Zeno Fachin.

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 384/89, do Poder Executivo Municipal, Autoriza o ~~PODER EXECUTIVO MUNICIPAL~~ a abrir crédito adicional suplementar, conclui que a proposição tem mérito, é Legal e constitucional. Este é o Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Dezembro de 1.989.

*[Handwritten Signature]*  
Sebastião Cância de Oliveira

= PRESIDENTE =

*[Handwritten Signature]*  
José Zeno Fachin

=SECRETÁRIO =

*[Handwritten Signature]*  
Carlos Birches Sebrían

RELATOR

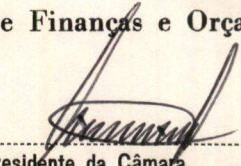




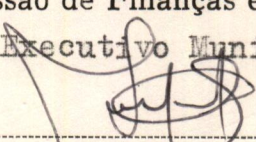
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
 Presidente da Câmara

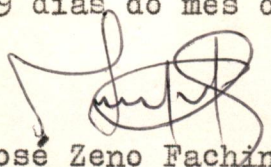
Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 384/89, do Poder Executivo Municipal o Vereador Cilas Souza Moraes.

  
 Presidente da Comissão

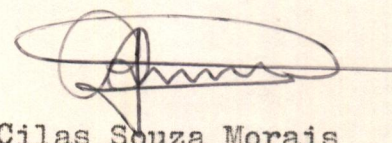
## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 384/89, do Poder Executivo Municipal, Autoriza O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a abrir crédito adicional suplementar, conclui que a proposição tem mérito, é legal e constitucional. Este é o parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, do soberano Plenário ' ' deste Volendo Legislativo.

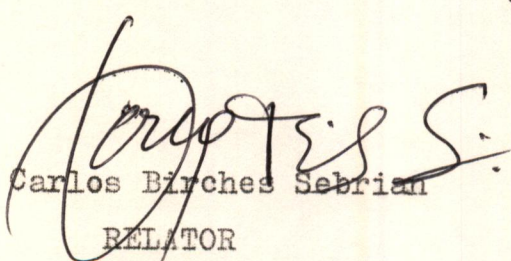
Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos ' 19 dias do mês de Dezembro de 1.989.

  
 José Zeno Fachin

= PRESIDENTE =

  
 Cilas Souza Moraes

= SECRETÁRIO =

  
 Carlos Birches Sebrian

RELATOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 239/89  
 Às horas (a) - Funcionário responsável

Apresentado em 21 / 12 / 89.

Seção de Expediente

Rejeitado em \_ / \_ / \_ /

Aprovado em 21 / 12 / 89 /

Indeferido em \_ / \_ / \_ /

Deferido em \_ / \_ / \_ /

Atendido - Ofício N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

**Senhor Presidente:**

O infra-assinado, Vereador com assento a' este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense do INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 384/89, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.- R\$2.735.000,00(Dois milhões, Setecentos e trinta e cinco mil Cruzados Novos). Haja visto - que o mencionado projeto de Lei, teve sua(obra)aprovação nesta data, em Segunda discussão e votação, em sua redação original, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de mais uma discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 1.989.

.....  
 FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Vereador - Autor -

